

**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
DIRECTIVOS DE ENFERMAGEM (ANDE-ESPANHA) E A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (BRASIL)**

REUNIDOS

POR UM LADO, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIRECTORES DE ENFERMAGEM (ANDE-ESPANHA), representada por D. Jesús Sanz Villorejo, Presidente do ANDE-ESPANHA.

E POR OUTRO A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, representada pelo Reitor Dilmar Baretta situada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil

Intervêm de acordo com as respectivas posições, que tenham sido expressas, e no exercício dos poderes conferidos a cada um, com plena capacidade para formalizar o presente Acordo, e para o efeito.

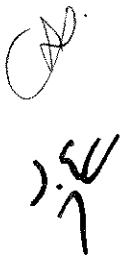
EXPOSTO

- 
- 
- I. Que a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, é uma Fundação sem fins lucrativos criada pela Lei Nº 8092 do Estado de Santa Catarina, ao transformar a Universidade para o Desenvolvimento de Estado de Santa Catarina, em Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007 Itacorubi, Florianópolis / SC CEP: 88.035-901 e sob o CNPJ 83.891.283/0001-36.
 - II. Que a ANDE-ESPANHA é uma organização sem fins lucrativos, composta por Diretores de Enfermagem e Enfermeiros vinculados ou interessados em atividades e responsabilidades de gestão em saúde.
 - III. Que a ANDE-Espanha e a UDESC, estão interessadas em colaborar em relação a determinadas ações e atividades que sejam de interesse científico e conhecimento do setor, conforme refletido no DESENVOLVIMENTO deste Acordo de Colaboração:

CLÁUSULAS

- O objetivo deste Acordo de Colaboração é DESENVOLVER as "áreas gerais" nas quais se baseia a colaboração entre a UDESC (BRASIL) e a ANDE-ESPANHA.
- As duas Organizações (ANDE e UDESC) comprometem-se a explorar todos os temas em que possam colaborar e aumentar os recursos disponíveis para seus Associados - Membros e para as duas Organizações.
- As áreas e o seu desenvolvimento, em que a colaboração será estabelecida serão as seguintes:

1. **Atividades de Ensino e Formação para Associados - Membros das duas Organizações.**

- 
- A. Ampliar, em qualquer um dos convênios de formação de cada Organização, a possibilidade de participação dos Associados – Membros da ANDE e UDESC.
 - B. Participação, dentro das possibilidades, dos Associados - Membros da ANDE e da UDESC, nos acordos que cada uma das Organizações tem com as UNIVERSIDADES da Espanha e do Brasil.
 - C. Realização de Cursos e Programas de Capacitação, nos quais podem participar os Associados da ANDE e a UDESC.
 - D. A ANDE e a UDESC concordarão conjuntamente sobre o perfil dos alunos para os Cursos e Programas de Treinamento que se organizarem e se enquadrarem neste Acordo.

2. **Presença nos atos oficiais que cada Organização celebra anualmente.**

- A. Promover a participação mútua dos Associados - Membros da ANDE e da UDESC, como Palestrantes e participantes nas Conferências e Congressos Oficiais de cada Organização.

- B. Promover, pela ANDE e pela UDESC, o registro de presença dos Associados - Membros de cada Organização na atividade Oficial que cada uma das partes possui.
- 3. A facilitação de estadias temporárias de aprendizagem na Espanha e no Brasil.**
- A. As duas Organizações comprometem-se a ter, uma lista de Centros e Instituições, onde os Associados – Membros da ANDE e da UDESC, possam realizar práticas de Gestão (Sem custo econômico para as Organizações).
- B. A ANDE e a UDESC facilitarão os contatos necessários para a realização de VISITAS a Centros e Instituições, que, por meio de cada Organização, solicitarão aos Associados - Membros dos mesmos.
- 4. Troca de documentação, artigos e publicações que beneficiem as duas Organizações.**
- A. Os Associados - Membros da ANDE e da UDESC poderão, de acordo com as normas estabelecidas, escrever e publicar artigos e realizar trabalhos que serão editados nos periódicos e publicações que as duas Organizações possuem.
- B. A ANDE e a UDESC comprometem-se a enviar entre si, os Documentos que cada uma delas julgar interessante compartilhar e divulgar entre seus Associados - Membros.
- 5. Colaboração e participação em novas experiências de gestão, inovação e projetos de investigação.**
- A. Os Associados - Membros da ANDE e da UDESC, poderão apresentar ou apresentar seus trabalhos e projetos aos Prêmios Oficiais das duas Organizações.

- B. Associados - Membros da ANDE e da UDESC, mediante convite, poderão fazer parte das Equipes e Grupos de Trabalho e Pesquisa, que impliquem a publicação de Documentos e que sejam de interesse das duas Organizações.
6. **Todos os outros aspectos e atividades que são positivos para as duas Organizações e para seus Associados - Membros e que não estão refletidos neste documento.**
- A. Cada Organização será responsável pelo envio da INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE para as bases de dados dos seus Associados - Membros, sem que a outra Organização tenha qualquer tipo de acesso às mesmas.
- B. Este Contrato de Colaboração não está e não pode ser condicionado, implícita ou explicitamente, a qualquer obrigação relacionada ao uso ou aquisição passada ou futura de qualquer produto ou serviço.

DURAÇÃO

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem uma validade inicial de 5 anos, até 31 de dezembro de 2028. Após esse período, as partes se reunirão para analisá-lo e, quando apropriado, assinar um novo Acordo de Colaboração para os anos seguintes.

DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Nos relatórios informativos das Organizações da ANDE e da UDESC, e em qualquer material sobre as atividades organizadas e realizadas em conjunto, o objeto de colaboração deste acordo e especificamente a participação da UDESC será expressamente declarado. As partes podem divulgar ou divulgar o conteúdo deste acordo.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Cada parte conservará os seus direitos de propriedade intelectual e industrial sobre os materiais que prepara e contribui para a organização das atividades.

Este acordo não criará em favor da ANDE, expressa ou implicitamente, qualquer licença ou outro direito de uso de qualquer marca, direito autoral, patente ou outra propriedade intelectual da UDESC, A MENOS QUE CONCEDIDA POR ESCRITO E DEVIDAMENTE CONCEDIDA PELA UDESC.

Este acordo não criará em favor da UDESC, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUALQUER LICENÇA OU OUTRO DIREITO DE USO DE QUALQUER MARCA, DIREITO AUTRAL, PATENTE OU OUTRA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ANDE, A MENOS QUE CONCEDIDA POR ESCRITO E DEVIDAMENTE CONCEDIDA PELA ANDE.

O uso de qualquer um dos sinais distintivos relativos à UDESC ou à ANDE exigirá seu consentimento prévio por escrito da parte correspondente. Em qualquer caso, as partes devem evitar qualquer ato que possa criar confusão quanto à origem e propriedade dos direitos de propriedade industrial e intelectual sobre os produtos e direitos da outra parte.

CONFORMIDADE

A ANDE e a UDESC comprometem-se e garantirão que seus Associados - Membros e outras pessoas que colaboram com eles se comprometam a cumprir todas as leis, regulamentos e políticas e espanholas, brasileiras, Europeias e tantas quantas forem aplicáveis a qualquer momento, incluindo o combate à corrupção.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Ambas as partes estão obrigadas a cumprir o conjunto de obrigações derivadas da Lei Orgânica 15/1999 de 13 de dezembro, Proteção de Dados Pessoais (LOPD) e do Real Decreto 1720/2007 de 21 de dezembro, que aprova o Regulamento de medidas de segurança para arquivos automatizados contendo dados pessoais (Regulamento da LOPD). Nenhuma das partes assume qualquer responsabilidade por qualquer violação dos regulamentos de proteção de dados atuais pela outra parte.

As Partes não terão acesso aos dados pessoais da outra Parte.

CONFIDENCIALIDADE

"Informação confidencial" significa qualquer tipo de informação cujo conhecimento por terceiros fora da UDESC ou ANDE possa prejudicar seus

interesses. Especificamente, para fins de regulamentação deste acordo, qualquer informação que, sem ser de domínio público, possa prejudicar os interesses da ANDE e da UDESC (BRASIL) será considerada esta consideração.

Como consequência do desenvolvimento deste acordo, a ANDE e a UDESC poderão ter acesso a informações confidenciais. Durante a vigência deste contrato, suas possíveis prorrogações e dez anos após sua rescisão, as partes somente poderão utilizar informações confidenciais para o cumprimento deste contrato, comprometendo-se a manter sua confidencialidade absoluta e estrita e a abster-se de divulgar tais informações a qualquer pessoa ou entidade externa à parte.

No entanto, a obrigação de não divulgar informações confidenciais caduca nos seguintes casos:

- Desde que a informação recebida pertença, antes da sua divulgação, ao domínio público ou tenha sido divulgada sem qualquer restrição por um terceiro legalmente autorizado a fazer tal divulgação.
- Sempre que a divulgação de informações confidenciais for exigida por lei. Nesse caso, as partes podem fazer tal divulgação na medida do necessário, após notificação prévia por escrito à outra parte das razões e natureza da divulgação proposta e considerações legais que tornem essa divulgação imperdoável.

A UDESC e a ANDE comprometem-se a desenvolver cada uma dessas áreas de colaboração, para as quais, cada Organização nomeará uma pessoa que intervirá, favorecerá e apresentará a proposta final ao Endereços de cada Organização para sua avaliação, aprovação, se for o caso, e assinatura dos Presidentes da UDESC (BRASIL) e ANDE-ESPANHA.

Encontra-se anexada a lista de contatos da UDESC (BRASIL) e da ANDE, bem como seus dados.

Em Las Palmas de Gran Canárias em 9 de março de 2023

DILMAR

BARETTA:82416176900

Por la UDESC: Dilmar Baretta
Monseñor Jesús Sanz Villorejo

Rector de la UDESC Brasil

Assinado de forma digital por
DILMAR BARETTA:82416176900
Datos: 2023.02.24 16:58:10 -03'00'

Por ANDE:
D. Jesús Sanz Villorejo

Presidente de ANDE-ESPAÑA

RELAÇÃO DE CONTATOS E DADOS:

- Sr. Jesús Sanz Villorejo
 - Presidente da Associação de Diretores de Enfermagem de Espanha (ANDE)
 - Telefone: 0034609237261
 - E-mail: jesus.sanz@uem.es

- Manuel Bernardo Garcia Suárez
 - Membro da ANDE Pelo Principado das Astúrias
 - Telefone: 0034649079619
 - E-mail: manuelbgs@gmail.com

-  Leticia de Lima Trindade
 - Departamento de Enfermagem do Centro Educacional do Oeste
 - E-mail: leticia.trindade@udesc.br

-  Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC
 - Reitoria
 - E-mail: scii.reitoria@udesc.br

- Blanca Fernández-Lasquetty blanc
 - Secretaria de ANDE
 - Correo electrónico: secretaria@ande.org